



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1005/2022, de 09 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.415.852,88** (Um Milhão, Quatrocentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.1.014 - Aquisição Veículos - Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 977R\$ 63.196,67

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.078 - Manutenção Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita - FR 980R\$ 45.162,41

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 979R\$ 40.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita - FR 978R\$ 20.286,79

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 979R\$ 20.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a PF - FR 979R\$ 20.288,73

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 975R\$ 238.856,00

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 971.....R\$ 26,60

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.013 - Pavimentação Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 972R\$ 499.960,94

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 968.....R\$ 6,80

20.606.0019.2.104 - Manutenção Departamento Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 967R\$ 17.600,00

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.1.029 - Equipamentos e Material Permanente - Divisão de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 967R\$ 102.753,94



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

18.541.0019.2.109 - Manutenção Coleta Seletiva do Lixo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 967R\$ 239.940,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 967R\$ 107.774,00

TOTAL.....R\$ 1.415.852,88

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 967 – ITAIPU – Conv. nº 4500060998 Agricult. Capital - 274.....R\$ 102.753,94
Fonte nº - 967 – ITAIPU – Conv. nº 4500060998 Agricult. Custeio - 273.....R\$ 365.314,00
Fonte nº - 968 – MAPA - Cont. Rep. 902055/20 Rec. Asf. L. Dourado - 227....R\$ 6,80
Fonte nº - 971 – MDR - Cont. Rep. 903065/20 Rec. Asf. R. Ces. Var - 226.....R\$ 26,60
Fonte nº - 972 – SEAB-PR - Conv. 140/2021 Pav. Pol. Estr. Rurais - 256.....R\$ 499.960,94
Fonte nº - 975 – MDR-Cont. Rep 913689/21 Recape Asfáltico - 257.....R\$ 238.856,00
Fonte nº - 977 – SEDU - Conv. 190/2021 - Aquisição Veículo - 258.....R\$ 63.196,67
Fonte nº - 978 – FIA-PR - Del. 043/2021- Inc. Impactos COVID - 275.....R\$ 20.000,00
Fonte nº - 978 – FIA-PR - Del. 043/2021- Inc. Impactos COVID - 276.....R\$ 286,79
Fonte nº - 979 – FIA-PR - Del. 018/2021- Inc. Atend. Emerg - 277.....R\$ 80.000,00
Fonte nº - 979 – FIA-PR - Del. 018/2021- Inc. Atend. Emerg - 278.....R\$ 288,73
Fonte nº - 980 – Del. 056/2021 - Incentivo COVID - 279.....R\$ 45.000,00
Fonte nº - 980 – Del. 056/2021 - Incentivo COVID - 280.....R\$ 162,41

TOTAL.....R\$ 1.415.852,88

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 1004/2022 ao qual se refere a 2ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2022/2025 oriundo da Lei 993/2021, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 994/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 09 de março de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito